

Objecto do processo

Recurso de anulação da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 30 de Junho de 2004 (processo R 0458/2002-4), relativa a um processo de oposição entre Bunker & BKR, SL e Marine Stock Ltd

Dispositivo do acórdão

- 1) A decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) de 30 de Junho de 2004 (processo R 0458/2002-4) é anulada.
- 2) O IHMI suportará as suas próprias despesas e as despesas da recorrente.
- 3) A interveniente suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 314 de 18.12.2004.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 7 de Setembro de 2005 — Krahl/Comissão

(Processo T-358/03) (¹)

(«Funcionários — Afectação num país terceiro — Despesas de alojamento — Recurso — Prazo — Carácter de ordem pública — Recurso intempestivo — Inadmissibilidade»)

(2005/C 296/49)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Sigfried Krahl (Zagreb, Croácia) [representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis e E. Marchal, advogados]

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias [Representantes: J. Currall e H. Krämer, agentes]

Objecto do processo

Pedido de anulação da decisão da Comissão que recusou reembolsar a totalidade das despesas de alojamento efectuadas pelo recorrente no seguimento da sua colocação em Zagreb.

Dispositivo do despacho

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) Cada parte suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 7 de 10.1.2004

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 14 de Setembro de 2005 — Ehcon/Comissão

(Processo T-140/04) (¹)

(Contratos públicos de serviços — Anúncio de concurso — Recusa da proposta de um candidato — Responsabilidade extracontratual — Prescrição — Inadmissibilidade — Acção manifestamente desprovida de fundamento)

(2005/C 296/50)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Demandante: Adviesbureau Ehcon BV (Reeuwijk, Países Baixos) [representante: M.Goedkoop, advogado]

Demandada: Comissão das Comunidades Europeias [representantes: L. Parpala e E. Manhaeve, agentes]

Objecto do processo

Acção de indemnização tendo em vista a reparação do prejuízo alegadamente sofrido pela demandante em virtude da recusa da sua proposta num concurso público, publicado em 10 de Agosto de 1996 (JO C 232, p. 35) para serviços relacionados com a Directiva 80/778/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1980, relativa à qualidade das águas destinadas ao consumo humano (JO L 229, p. 11)

Dispositivo do despacho

- 1) A acção é julgada parcialmente inadmissível e parcialmente desprovida de fundamento.
- 2) A demandada é condenada nas despesas.

(¹) JO C 146 de 29.5.2004.